



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 070/2013

11/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o INSTITUTO SANTA ANA, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 33/95, de 28 de novembro de 1995 e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a firmar Termo de Convênio com o INSTITUTO SANTA ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santana, nº 224, Centro, CEP 85301-200, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.578.137/0036-10, declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 33/95, de 28 de novembro de 1995.

Art. 2º. O Termo de Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objetivo o repasse de recurso financeiro destinado ao financiamento da construção de um **TOLDO** no Centro de Menores Integrados na Comunidade - CEMIC, do Instituto Santa Ana, localizado à Rua Santana, nº 224, Centro, CEP 85301-200, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a execução do objeto desta Lei o Município de Laranjeiras do Sul se compromete em direcionar o valor de R\$ 14.273,00 (quatorze mil duzentos e setenta e três reais) para o **INSTITUTO SANTA ANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santana, nº 224, Centro, CEP 85301-200, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.137/0036-10, declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 33/95, de 28 de novembro de 1995; filial da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0001-90, em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. O prazo de vigência do Convênio fica fixado em 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser renovado se necessário através de acordo entre as partes.

Parágrafo único. Fica destinado o 12º (décimo segundo) mês do Convênio previsto neste artigo, à prestação de contas do montante do recurso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de dezembro de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal